



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 750

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 750

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.230 **23 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, QUE ESPECIFICA.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 2.382, de 28 de janeiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a revisão anual, no importe de **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento), do valor dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) do Município de Fernando Prestes, para a recomposição das perdas inflacionárias, pela variação do IPCA do período de janeiro a dezembro de 2022, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão anual de que trata o presente Decreto, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 23 de janeiro de 2023.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R. R. JURCOVICH
Chefe do Setor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 750

Página 3 de 4

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

71

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Inquérito Administrativo nº 01/2022

Vistos e examinados os autos do presente Inquérito Administrativo, que instaurei para apreciar e apurar a eventual prática de infração funcional pela servidora Roberta de Cássia Segura Miguel tipificada no art. 122, incisos V e XIII da Lei Municipal nº 1.417, de 06 de maio de 1991, pois teria agido com incontinência pública e conduta escandalosa, além de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da moral administrativa (art. 107, inciso XII da Lei Municipal nº 1.417/1991) ao encobrir as câmeras de monitoramento instaladas nas salas de aula da Escola Municipal Deivison Carlos Miola, verifiquei à vista do que se apurou em todo o procedimento, sob tal conjuntura fática, diante da força de convencimento do conjunto probatório carreado aos autos, e tendo em conta o relatório da Comissão, que acato em sua integralidade **determino** as seguintes providências:

a). A aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a servidora Roberta de Cássia Segura Miguel, na forma prevista no art. 119 da Lei Municipal nº 1.417/91, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo durante o período da suspensão; e,

c). O encaminhamento de cópia do Relatório da Comissão e da presente decisão para o Departamento Municipal de Educação, para que adote as providências necessárias, no sentido de proceder a transferência da servidora Roberta de Cássia Segura Miguel, para outra unidade escolar, depois de transcorrido o prazo de sua suspensão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano X | Edição nº 750

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

72

Cumpra-se, remetendo-se os autos ao Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Fernando Prestes, 17 de janeiro de 2023.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes